



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 757/2019

De: 07 de Maio de 2019

“Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor contido no artigo 2º da Lei Municipal nº 739/2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, EXCELENTÍSSIMO SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor contido no Artigo 2º da Lei Municipal nº 739 de 12 de Março de 2019.

§ 1º. O valor financeiro a ser repassado para o Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG) passará de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

§ 2º. O Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG) deverá custear mensalmente, despesas com o 1º Pelotão de Polícia Militar de Porto dos Gaúchos MT até o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), e até o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) com a Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Porto dos Gaúchos – MT, sob inteira responsabilidade do presidente do Conselho acima mencionado.

Art. 2º. Fica desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar termo aditivo ao Convênio nº 002/2019, firmado com o Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG).

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal